



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1.345 - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

Portaria SP-JEF-PRES Nº 209, DE 28 DE março DE 2023.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo no ano de 2023.

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o período de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 08 de maio de 2023 com encerramento às 14 horas do dia 12 de maio de 2023, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA.

III - A abertura da inspeção será realizada presencialmente, no auditório do fórum do Juizado Especial Federal de São Paulo (Av. Paulista, nº 1.345 - 11º andar), com o comparecimento dos magistrados e diretores, estendendo-se o convite aos demais servidores deste Juizado.

IV – A responsabilidade pela realização da Inspeção será: (a) do magistrado titular e do magistrado substituto, em relação ao respectivo acervo de cada Vara-Gabinete; e (b) do MM. Juiz Presidente designado para administração da Secretaria Única, em relação à verificação da regularidade das atividades administrativas e dos processos que nela se encontrem.

V - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

VI - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VII - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Presidência deste Juizado Especial

Federal de São Paulo - spaulo-gabj-jef@trf3.jus.br - e/ou através do "BalcãoVirtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Secretaria Única e das Varas-Gabinete pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VIII - Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Judiciária de São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região e à Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

IX - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

X - Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

XI - Afixe-se cópia da presente portaria em local de ampla visibilidade, bem como divulgue-se na página oficial do Juizado Especial Federal da 3ª Região na *internet*.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 04/04/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9639000** e o código CRC **08643BD9**.

**CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ**

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal de São Paulo